

PROJETO DE LEI Nº

280, de 30 de Novembro

DE 2021



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Em 08 / 12 / 20 21

[Handwritten Signature]

1º Secretário

Declara de utilidade pública a entidade
que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos
termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública da Academia
Morrinhense de Letras CNPJ: 07.740.371/0001-59, com
sede no município de Morrinhos – GO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2021.

[Handwritten Signature]
JULIO PINA
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A academia morrinhense de letras preenche todos os requisitos introduzidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, para o fim de ser declarada como de Utilidade Pública.

A mencionada instituição tem por missão promover a defesa da língua pátria, da literatura brasileira, em particular a morrinhense.

Conforme consta no artigo 1º do Estatuto Social, a academia morrinhense de letras é uma entidade sem fins lucrativos.

A diretoria é composta por pessoas idôneas, conforme demonstram certidões negativas de natureza cível, criminal e eleitoral.

Por estes motivos apresentados, é justa e oportuna a presente concessão. E, dessa forma, demonstrada a relevância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua Aprovação.

~~JULIO PINA~~
Deputado Estadual



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**



15925164/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CARMEN LUCIA FREITAS DE MENDONCA

OU

CPF: 283.257.371-15

Certidão emitida em: 26/11/2021, às 13:40:16 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15925164

Código de Validação: FB7E 4A2E CF4E 4B01 42C2 2BEC C380 AEC1

Data da Atualização: 26/11/2021, às 01:54:00



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

15925199/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

CARMEN LUCIA FREITAS DE MENDONCA

OU

CPF: 283.257.371-15

Certidão emitida em: 26/11/2021, às 13:41:12 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15925199

Código de Validação: B10C 2CA7 AA9E CC8E 2047 29B8 3BE0 85D3

Data da Atualização: 26/11/2021, às 01:54:00



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 109641705705

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : CARMEN LUCIA FREITAS DE MENDONÇA

Nome da Mãe : MARIA HELENA DE FREITAS

Data de Nascimento : 30/04/1945

CPF : 28325737115

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109641705705

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 6 de outubro de 2021, às 15:15:00
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : 109641785770

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : CARMEN LUCIA FREITAS DE MENDONÇA

Nome da Mãe : MARIA HELENA DE FREITAS

Data de Nascimento : 30/04/1945

CPF : 28325737115

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109641785770

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 6 de outubro de 2021, às 15:16:43
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 6 de outubro de 2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N^o : 109041785314

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : CARMEN LUCIA FREITAS DE MENDONÇA

Nome da Mãe : MARIA HELENA DE FREITAS

Data de Nascimento : 30/04/1945

CPF : 28325737115

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109041785314

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 6 de outubro de 2021, às 15:22:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 6 de outubro de 2021



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 06/10/2021 - 15:22:12

Validação pelo código: 109041785314, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



Nº : **109841755301**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : CARMEN LUCIA FREITAS DE MENDONÇA

Nome da Mãe : MARIA HELENA DE FREITAS

Data de Nascimento : 30/04/1945

CPF : 28325737115

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109841755301**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 6 de outubro de 2021, às 15:23:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 6 de outubro de 2021



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 06/10/2021 - 15:23:23

Validação pelo código: 109841755301, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**



14963946/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CARMEN LUCIA FREITAS DE MENDONCA

OU

CPF: 283.257.371-15

Certidão emitida em: 06/10/2021, às 15:28:37 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 14963946

Código de Validação: 28C1 3703 ED8B 90CC 68D7 8C70 1AFF 8EB9

Data da Atualização: 06/10/2021, às 02:06:46



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**



14964026/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

CARMEN LUCIA FREITAS DE MENDONCA

OU

CPF: 283.257.371-15

Certidão emitida em: 06/10/2021, às 15:29:55 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 14964026

Código de Validação: 593E 661B 06AB 2CF5 2345 42E3 9BC0 598A

Data da Atualização: 06/10/2021, às 02:06:46



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
ORIGINÁRIAS CÍVEIS e CRIMINAIS

Nº da Certidão 2021.01455715

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 30/03/1989, até a presente data, exclusivamente no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro e jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, **que contra:**

CARMEN LUCIA FREITAS DE MENDONCA, ou vinculado ao **CPF: 283.257.371-15**,

NADA CONSTA, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
- b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (<http://www.trf2.jus.br>);
- d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
- e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 06/10/2021 , às 15:33.

Secretaria de Atividades Judiciárias



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
71785948**

Certificamos que contra

Nome: **CARMEN LUCIA FREITAS DE MENDONÇA**

CPF: **283.257.371-15**

Data de Nascimento: **30/04/1945**

Nome da mãe: **MARIA HELENA DE FREITAS**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 06/10/2021 às 15:38:05 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **CARMEN LUCIA FREITAS DE MENDONCA**

Inscrição: **0074 3439 1015**

Zona: 022 Seção: 0034

Município: 94730 - MORRINHOS

UF: GO

Data de nascimento: 30/04/1945

Domicílio desde: 18/09/1986

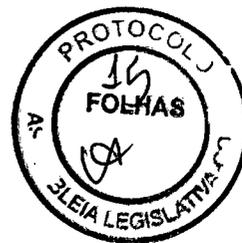
Filiação: - MARIA HELENA DE FREITAS
- GERALDINO FREITAS

Certidão emitida às 15:52 em 06/10/2021



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

GA2W.NQYM.G1PX.DJFA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

15925030/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

PAULO TARCIO MARTINS

OU

CPF: 058.661.541-53

Certidão emitida em: 26/11/2021, às 13:35:39 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15925030

Código de Validação: E686 9EDF C27E A1EB D50B B90E 44D8 DA4B

Data da Atualização: 26/11/2021, às 01:54:00



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

15925130/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

PAULO TARCIO MARTINS

OU

CPF: 058.661.541-53

Certidão emitida em: 26/11/2021, às 13:38:57 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15925130

Código de Validação: BEC1 736E 5589 FBA2 67A8 3D3C F469 9AC7

Data da Atualização: 26/11/2021, às 01:54:00



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : **109143505178**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

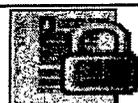
Requerente : Paulo Tarcio Martins
Nome da Mãe : Maria Cândida Martins
Data de Nascimento : 18/02/1954
CPF : 05866154153

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109143505178**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de outubro de 2021, às 08:09:46
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS



N.
º : 109141385507

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Paulo Tarcio Martins

Nome da Mãe : Maria Candida Martins

Data de Nascimento : 18/02/1954

CPF : 05866154153

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109141385507

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

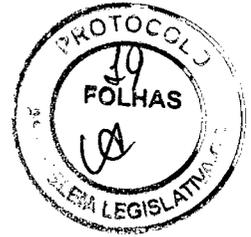
Certidão expedida em 5 de outubro de 2021, às 13:08:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 5 de outubro de 2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **109643505119**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : Paulo Tarcio Martins
Nome da Mãe : Maria Cândida Martins
Data de Nascimento : 18/02/1954
CPF : 05866154153

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109643505119**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de outubro de 2021, às 08:00:21
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de outubro de 2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **109843505118**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Paulo Tarcio Martins
Nome da Mãe : Maria Cândida Martins
Data de Nascimento : 18/02/1954
CPF : 05866154153

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109843505118**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de outubro de 2021, às 08:00:43
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de outubro de 2021



Imprimir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

14930890/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

PAULO TARCIO MARTINS

OU

CPF: 058.661.541-53

Certidão emitida em: 05/10/2021, às 13:12:09 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 14930890

Código de Validação: 2D56 CA8C 876B B432 69AA 0A8A 4915 798A

Data da Atualização: 05/10/2021, às 03:01:37



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.

Imprimir



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

14930941/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

PAULO TARCIO MARTINS

OU

CPF: 058.661.541-53

Certidão emitida em: 05/10/2021, às 13:14:00 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 14930941

Código de Validação: 43D4 F595 7E5E 1DAE 515D F745 C2BF C895

Data da Atualização: 05/10/2021, às 03:01:37



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.

05/10/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES
ORIGINÁRIAS CÍVEIS e CRIMINAIS**

Nº da Certidão 2021.01494285

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 30/03/1989, até a presente data, exclusivamente no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro e jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, **que contra:**

PAULO TARCIO MARTINS, ou vinculado ao **CPF: 058.661.541-53**,

NADA CONSTA, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
- b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (<http://www.trf2.jus.br>);
- d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
- e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 20/10/2021 , às 08:19.

Secretaria de Atividades Judiciárias



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
72158883**

Certificamos que contra

Nome: **PAULO TARCIO MARTINS**

CPF: **058.661.541-53**

Data de Nascimento: **18/02/1954**

Nome da mãe: **MARIA CANDIDA MARTINS**

NADA CONSTA

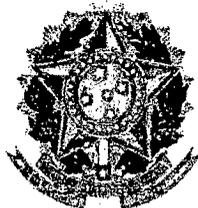
no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 18/10/2021 às 15:03:50 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **PAULO TARCIO MARTINS**

Inscrição: **0098 2453 1074**

Zona: 022 Seção: 0028

Município: 94730 - MORRINHOS

UF: GO

Data de nascimento: 18/02/1954

Domicílio desde: 06/04/1994

Filiação: - MARIA CANDIDA ISAC
- SEBASTIAO MARTINS

Certidão emitida às 18:31 em 05/10/2021



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

YIDH.S9JQ.IVGY.ETZT



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**



15331766/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

TENIO DO PRADO

OU

CPF: 332.027.611-53

Certidão emitida em: 26/10/2021, às 07:50:51 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15331766

Código de Validação: F8FC 7949 3A4B CA4F 7A9A F04B CE0D A8E3

Data da Atualização: 26/10/2021, às 02:17:11



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**



15924868/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

TENIO DO PRADO

OU

CPF: 332.027.611-53

Certidão emitida em: 26/11/2021, às 13:30:37 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15924868

Código de Validação: 150A 2E1C 1488 9EB3 8782 A0B6 4CA7 1195

Data da Atualização: 26/11/2021, às 01:54:00



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **109743851467**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : TÊNIO DO PRADO
Nome da Mãe : LAUDELINA BERNARDES DO PRADO
Data de Nascimento : 26/06/1965
CPF : 33202761153

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109743851467**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de outubro de 2021, às 07:41:17
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 26 de outubro de 2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

N^o : **109343851424**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, NADA CONSTA **contra:**

Requerente : TÊNIO DO PRADO
Nome da Mãe : LAUDELINA BERNARDES DO PRADO
Data de Nascimento : 26/06/1965
CPF : 33202761153

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109343851424**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de outubro de 2021, às 07:46:33
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **109943851483**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : TÊNIO DO PRADO
Nome da Mãe : LAUDELINA BERNARDES DO PRADO
Data de Nascimento : 26/06/1965
CPF : 33202761153

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109943851483**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de outubro de 2021, às 07:37:26
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 26 de outubro de 2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N.
º : **109043881488**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : TÊNIO DO PRADO
Nome da Mãe : LAUDELINA BERNARDES DO PRADO
Data de Nascimento : 26/06/1965
CPF : 33202761153

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109043881488**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de outubro de 2021, às 07:39:22
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 26 de outubro de 2021





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

15331766/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

TENIO DO PRADO

OU

CPF: 332.027.611-53

Certidão emitida em: 26/10/2021, às 07:50:51 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNU n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15331766

Código de Validação: F8FC 7949 3A4B CA4F 7A9A F04B CE0D A8E3

Data da Atualização: 26/10/2021, às 02:17:11



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

15341708/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

TENIO DO PRADO

OU

CPF: 332.027.611-53

Certidão emitida em: 26/10/2021, às 13:18:47 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

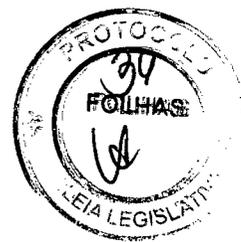
Certidão: 15341708

Código de Validação: C1D4 4BE1 F847 B02C 3582 4DFF D585 652D

Data da Atualização: 26/10/2021, às 02:17:11



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES
ORIGINÁRIAS CÍVEIS e CRIMINAIS**

Nº da Certidão 2021.01523836

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 30/03/1989, até a presente data, exclusivamente no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro e jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, **que contra:**

TENIO DO PRADO, ou vinculado ao **CPF: 332.027.611-53**,

NADA CONSTA, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
- b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (<http://www.trf2.jus.br>);
- d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
- e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 26/10/2021 , às 13:35.

Secretaria de Atividades Judiciárias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
72427290

Certificamos que contra

Nome: **TÊNIO DO PRADO**

CPF: **332.027.611-53**

Data de Nascimento: **26/06/1965**

Nome da mãe: **LAUDELINA BERNARDES DO PRADO**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 26/10/2021 às 07:56:29 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **TENIO DO PRADO**

Inscrição: **0020 3262 1074**

Zona: 001 Seção: 0129

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 26/06/1965

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - LAUDELINA BERNARDES DO PRADO
- DANUBIO DO PRADO

Certidão emitida às 08:05 em 26/10/2021



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

HO4Y.5M8U.TTVF.98BK



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

15924812/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JOAO ORLANDO LUIZ DE OLIVEIRA

OU

CPF: 442.905.786-91

Certidão emitida em: 26/11/2021, às 13:28:27 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15924812

Código de Validação: 867A 380F 5A68 8621 EFD3 0562 D481 16EB

Data da Atualização: 26/11/2021, às 01:54:00



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**



15924793/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JOAO ORLANDO LUIZ DE OLIVEIRA

OU

CPF: 442.905.786-91

Certidão emitida em: 26/11/2021, às 13:27:32 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15924793

Código de Validação: BC2A ED3F 70C4 B8EF 34FA 065E A46C D7FC

Data da Atualização: 26/11/2021, às 01:54:00



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 109943918803

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : João Orlando Luiz de Oliveira

Nome da Mãe : Idrolina Luiz de Oliveira

Data de Nascimento : 28/10/1958

CPF : 44290578691

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109943918803

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 19 de outubro de 2021, às 08:07:45
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : **109743525161**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : João Orlando Luiz de Oliveira

Nome da Mãe : Idrolina Luiz de Oliveira

Data de Nascimento : 28/10/1958

CPF : 44290578691

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109743525161**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de outubro de 2021, às 07:54:21
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de outubro de 2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **109343555180**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : João Orlando Luiz de Oliveira

Nome da Mãe : Idrolina Luiz de Oliveira

Data de Nascimento : 28/10/1958

CPF : 44290578691

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109343555180**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

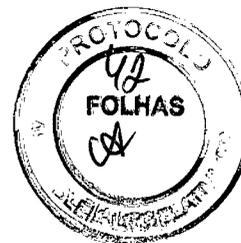
Certidão expedida em 20 de outubro de 2021, às 07:52:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 20 de outubro de 2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N.
o : **109743535189**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : João Orlando Luiz de Oliveira

Nome da Mãe : Idrolina Luiz de Oliveira

Data de Nascimento : 28/10/1958

CPF : 44290578691

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109743535189**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de outubro de 2021, às 07:52:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 20 de outubro de 2021





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

15201485/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

JOAO ORLANDO LUIZ DE OLIVEIRA

OU

CPF: 442.905.786-91

Certidão emitida em: 19/10/2021, às 08:03:08 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNU n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15201485

Código de Validação: 131F 0730 43BA 676B 05B3 539C 3C49 A739

Data da Atualização: 19/10/2021, às 02:03:30



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

15201488/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JOAO ORLANDO LUIZ DE OLIVEIRA

OU

CPF: 442.905.786-91

Certidão emitida em: 19/10/2021, às 08:03:47 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15201488

Código de Validação: AB90.6626 C0B3 7C64 04A8 2705 37CF 9C1E

Data da Atualização: 19/10/2021, às 02:03:30



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES
ORIGINÁRIAS CÍVEIS e CRIMINAIS**

Nº da Certidão 2021.01494279

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 30/03/1989, até a presente data, exclusivamente no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro e jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, **que contra:**

JOAO ORLANDO LUIZ DE OLIVEIRA, ou vinculado ao **CPF: 442.905.786-91**,

NADA CONSTA, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
- b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (<http://www.trf2.jus.br>);
- d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
- e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 20/10/2021 , às 08:18.

Secretaria de Atividades Judiciárias



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
72109484**

Certificamos que contra

Nome: **JOÃO ORLANDO LUIZ DE OLIVEIRA**

CPF: **442.905.786-91**

Data de Nascimento: **28/10/1958**

Nome da mãe: **IDROLINA LUIZ DE OLIVEIRA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 19/10/2021 às 07:59:48 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **JOAO ORLANDO LUIZ DE OLIVEIRA**

Inscrição: **0166 4419 1007**

Zona: **022** Seção: **0075**

Município: **94730 - MORRINHOS**

UF: **GO**

Data de nascimento: **28/10/1958**

Domicílio desde: **05/04/2000**

Filiação: - **IDROLINA LUIZ DE OLIVEIRA**
- **JOAO LUIZ DE OLIVEIRA**

Certidão emitida às 07:56 em 19/10/2021



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

Z50T.KFXE.NW3Z.BZ07



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

15924756/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JULIO CESAR MEIRA

OU

CPF: 736.036.439-68

Certidão emitida em: 26/11/2021, às 13:26:05 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15924756

Código de Validação: 8E6F F69B B7AD 10FA 9B84 35AA BCCC 888B

Data da Atualização: 26/11/2021, às 01:54:00



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

15924728/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JULIO CESAR MEIRA

OU

CPF: 736.036.439-68

Certidão emitida em: 26/11/2021, às 13:25:12 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15924728

Código de Validação: D767 5BAC F54D 5E99 5FC8 F73B DDF1 E5C9

Data da Atualização: 26/11/2021, às 01:54:00



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : **109243954909**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : JULIO CESAR MEIRA

Nome da Mãe : JOANA MEIRA

Data de Nascimento : 21/08/1972

CPF : 73603643968

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109243954909**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 19 de outubro de 2021, às 08:56:37
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 19/10/2021 - 08:56:37
Validação pelo código: 109243954909, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N.º : **109043944975**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : JULIO CESAR MEIRA
Nome da Mãe : JOANA MEIRA
Data de Nascimento : 21/08/1972
CPF : 73603643968

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109043944975**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 19 de outubro de 2021, às 08:58:03
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 19 de outubro de 2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.
o : 109243944991

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : JULIO CESAR MEIRA
Nome da Mãe : JOANA MEIRA
Data de Nascimento : 21/08/1972
CPF : 73603643968

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109243944991

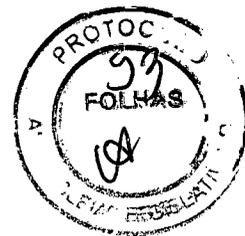
Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 19 de outubro de 2021, às 08:59:37
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 19 de outubro de 2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N.
o : **109643984731**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : JULIO CESAR MEIRA
Nome da Mãe : JOANA MEIRA
Data de Nascimento : 21/08/1972
CPF : 73603643968

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109643984731**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 19 de outubro de 2021, às 09:00:19
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 19 de outubro de 2021





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

15202722/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JULIO CESAR MEIRA

OU

CPF: 736.036.439-68

Certidão emitida em: 19/10/2021, às 09:04:47 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução GNU n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15202722

Código de Validação: B1EA EBCF 2532 78F5 D0D6 1D67 2633 48D6

Data da Atualização: 19/10/2021, às 02:03:30



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

15202781/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JULIO CESAR MEIRA

OU

CPF: 736.036.439-68

Certidão emitida em: 19/10/2021, às 09:06:21 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução GNU n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15202781

Código de Validação: CBB0 C67E 416D AA81 9725 1616 CBF2 618D

Data da Atualização: 19/10/2021, às 02:03:30



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
ACÕES E EXECUÇÕES
ORIGINÁRIAS CÍVEIS e CRIMINAIS

Nº da Certidão 2021.01494295

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 30/03/1989, até a presente data, exclusivamente no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro e jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, **que contra:**

JULIO CESAR MEIRA, ou vinculado ao CPF: 736.036.439-68,

NADA CONSTA, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
- b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (<http://www.trf2.jus.br>);
- d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
- e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 20/10/2021 , às 08:20.

Secretaria de Atividades Judiciárias



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
72190236**

Certificamos que contra

Nome: **JULIO CESAR MEIRA**

CPF: **736.036.439-68**

Data de Nascimento: **21/08/1972**

Nome da mãe: **JOANA MEIRA**

NADA CONSTA

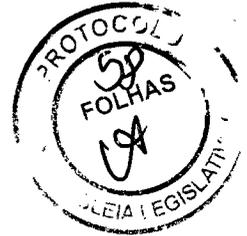
no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 19/10/2021 às 09:08:50 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **JULIO CESAR MEIRA**

Inscrição: **0306 6433 0906**

Zona: 022 Seção: 0019

Município: 94730 - MORRINHOS

UF: GO

Data de nascimento: 21/08/1972

Domicílio desde: 17/03/2016

Filiação: - JOANA MEIRA
- NAO CONSTA

Certidão emitida às 09:13 em 19/10/2021



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

FØF6.CXFG.EFAL.RPHT

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

15924626/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

WANDER OLIVEIRA MELO

OU

CPF: 808.495.981-68

Certidão emitida em: 26/11/2021, às 13:20:02 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15924626

Código de Validação: B84B 1CFD D376 D952 E8A4 2B85 145D 6217

Data da Atualização: 26/11/2021, às 01:54:00



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

15924647/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

WANDER OLIVEIRA MELO

OU

CPF: 808.495.981-68

Certidão emitida em: 26/11/2021, às 13:21:05 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15924647

Código de Validação: AD66 A5CD 5E39 F973 F601 6305 158B 1B15

Data da Atualização: 26/11/2021, às 01:54:00



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : **109241372310**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Wander Oliveira Melo
Nome da Mãe : Maria Tereza de Oliveira Melo
Data de Nascimento : 17/06/1977
CPF : 80849598168

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109241372310**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 6 de outubro de 2021, às 09:07:42
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 109841342318

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Wander Oliveira Melo
Nome da Mãe : Maria Tereza de Oliveira Melo
Data de Nascimento : 17/06/1977
CPF : 80849598168

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109841342318

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 6 de outubro de 2021, às 09:07:56
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 6 de outubro de 2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : 109441392452

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Wander Oliveira Melo
Nome da Mãe : Maria Tereza de Oliveira Melo
Data de Nascimento : 17/06/1977
CPF : 80849598168

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109441392452

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 6 de outubro de 2021, às 08:39:07
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 6 de outubro de 2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **109341342458**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Wander Oliveira Melo
Nome da Mãe : Maria Tereza de Oliveira Melo
Data de Nascimento : 17/06/1977
CPF : 80849598168

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

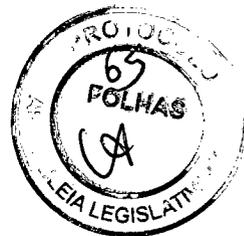
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109341342458**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 6 de outubro de 2021, às 08:39:27
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 6 de outubro de 2021





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

14947001/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

WANDER OLIVEIRA MELO

OU

CPF: 808.495.981-68

Certidão emitida em: 06/10/2021, às 08:20:58 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 14947001

Código de Validação: 02E7 86EA FD2D FB5D E9B3 8063 A351 BD40

Data da Atualização: 06/10/2021, às 02:06:46



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

14947020/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

WANDER OLIVEIRA MELO

OU

CPF: 808.495.981-68

Certidão emitida em: 06/10/2021, às 08:21:52 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 14947020

Código de Validação: B0D8 24CB B27F 8183 B13B BBA9 6960 4A97

Data da Atualização: 06/10/2021, às 02:06:46



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
ORIGINÁRIAS CÍVEIS e CRIMINAIS

Nº da Certidão 2021.01494271

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 30/03/1989, até a presente data, exclusivamente no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro e jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, **que contra:**

WANDER OLIVEIRA MELO, ou vinculado ao CPF: **808.495.981-68**,

NADA CONSTA, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
- b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (<http://www.trf2.jus.br>);
- d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
- e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 20/10/2021 , às 08:16.

Secretaria de Atividades Judiciárias



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
71718987

Certificamos que contra

Nome: **WANDER OLIVEIRA MELO**

CPF: **808.495.981-68**

Data de Nascimento: **17/06/1977**

Nome da mãe: **MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELO**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 06/10/2021 às 08:14:46 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **WANDER OLIVEIRA MELO**

Inscrição: **0326 4963 1007**

Zona: **022** Seção: **0025**

Município: **94730 - MORRINHOS**

UF: **GO**

Data de nascimento: **17/06/1977**

Domicílio desde: **04/08/1993**

Filiação: - **MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELO**
- **AMILTON VALDO DE MELO**

Certidão emitida às 08:12 em 06/10/2021



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

XXD4.RRXA.YK7M.7GRW

ACADEMIA MORRINHENSE DE LETRAS
FUNDADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2004



ESTATUTO

Morrinhos – Goiás



ESTATUTO

ESTATUTOS DA ACADEMIA MORRINHENSE DE LETRAS

Capítulo I

DA ACADEMIA, DE SUA SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE.

Art. 1º - A Academia Morrinhense de Letras (AML) fundada em 11 (onze) de dezembro de 2004, em Morrinhos, GO, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto e, subsidiariamente, pela legislação brasileira pertinente.

§ 1º - A AML tem sede em Morrinhos, Estado de Goiás, e endereço somente à Rua Rio Grande do Sul nº 40 - Centro.

§ 2º - O tempo de duração da AML é indeterminado. A sua extinção somente se dará pela vontade de, no mínimo 20 (vinte) acadêmicos, expressa em Assembleia Geral para tal fim convocada por igual número de seus membros.

Art. 2º A AML tem por finalidade a defesa da língua pátria, da literatura brasileira, em particular a Morrinhense; preservar a memória de seus patronos e dos acadêmicos mortos, transmitindo-a e a fazendo presente às gerações atuais e futuras.

Capítulo II

DOS ACADÊMICOS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 3º - A AML é integrada por 25 (vinte e cinco) membros, com a denominação de acadêmicos, sendo que, pelo menos 10 (dez) residirão em Morrinhos.

Parágrafo único - Observando o disposto neste Estatuto poderá a AML designar até 15 (quinze) sócios correspondentes no território brasileiro.

Art. 4º - Os acadêmicos não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da AML, respondendo por essas obrigações os bens sociais e demais direitos e haveres da Entidade.

Art. 5º - A cada acadêmico corresponde uma cadeira, numerada de 01 (um) a 25 (vinte e cinco), com respectivo patrono.

Cadeira nº 01 - Guilherme Xavier de Almeida

Cadeira nº 02 - Elodia Ribeiro Costa

Cadeira nº 03 - Bruno José Vieira

Cadeira nº 04 - Senador Hermenegildo L. de Moraes

Cadeira nº 05 - Vitória Troncoso

Cadeira nº 06 - Maria Amabini de Moraes

Cadeira nº 07 - Raul Nunes da Silva

Cadeira nº 08 - José Modesto Oriente



Cadeira nº 09 – Taylor Oriente
Cadeira nº 10 – Cel. Fernando Barbosa
Cadeira nº 11 – Maria Barbosa Reis
Cadeira nº 12 – Humberto Jacinto Pereira
Cadeira nº 13 – José Cândido
Cadeira nº 14 – José Xavier de Almeida Júnior
Cadeira nº 15 – Pedro Celestino Filho
Cadeira nº 16 – José Gumercindo Márquez Otero
Cadeira nº 17 – José do Nascimento
Cadeira nº 18 – Pedro Nunes da Silva Filho
Cadeira nº 19 – Maria de Oliveira Lisboa Costa
Cadeira nº 20 – Zilda Diniz Fontes
Cadeira nº 21 – José Mendes Diniz
Cadeira nº 22 – Florêncio Lopes Zedes
Cadeira nº 23 – Violeta Metran
Cadeira nº 24 – Saturnino Sebastião de Azeredo
Cadeira nº 25 – Alice Ferreira do Carmo

Parágrafo Único - Dos anais da Academia constarão sempre, à disposição do público, circunstâncias informações biobibliográficas de patronos e ocupantes de cada uma das cadeiras e, quando possível, de exemplares da respectiva obra literária.

Art. 6º - Poderá ser acadêmico a pessoa com trabalho publicado, em qualquer gênero de Literatura, no jornalismo, nos diversos ramos da atividade intelectual, cujo mérito seja reconhecido, residente no Estado de Goiás, sem qualquer consideração quanto a sexo, raça, credo ou filosofia.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplicar-se-á, no que couber aos casos de escolha e designação de sócios correspondentes.

Seção II

Da Vacância de Cadeira e da Eleição e Posse de Acadêmico

Subseção I

Da Vacância

Art. 7º - A posse em uma das cadeiras mencionadas no art. 5º tem caráter vitalício, dando-se a vacância, única e exclusivamente, por morte.

Art. 8º - A morte do (a) acadêmico (a) enseja a vacância da cadeira a qual é titular, que será assim declarada ao final da Sessão Magna da Saudade, a realizar-se dentro de 60 (sessenta) dias após sua ocorrência.

§ 1º - Em sessão de que trata este artigo, que não terá duração superior a 90 (noventa) minutos, observar-se-á a seguinte ordem do dia:

- a) Abertura, declarando o presidente da mesa à finalidade da reunião;
- b) Pronunciamento do acadêmico designado para fazer o panegírico do morto;
- c) Pronunciamento de um representante da família enlutada;
- d) Encerramento, declarando-se vaga a cadeira.



§ 2º - Não se admitirá, em Sessão Magna da Saudade, nenhuma manifestação diferente das previstas no parágrafo anterior e, à mesa diretora, pessoa estranha à Diretoria da AML ou da família enlutada, salvo autoridades.

Subseção II

Da Eleição e Posse do Novo Acadêmico

Art. 9º - Dentro dos 10 (dez) dias seguintes a uma Sessão Magna da Saudade far-se-á a publicação, na imprensa local e no *mural* da sede da Academia, de aviso de que se encontra aberto o prazo para a inscrição de candidatos ao quadro de acadêmicos do qual constarão:

- a) Número de cadeira vaga e os nomes do acadêmico e do patrono;
- b) Prazo de 20 (vinte) dias para a inscrição, com datas certas de início e fim do período;
- c) Horário e locais em que o interessado poderá se informar a se inscrever;
- d) Exigências para a efetivação da inscrição.

§ 1º - Ao requerimento de inscrição, dirigido ao presidente da AML, o interessado anexará:

- a) Prova de residência no Estado de Goiás por mais de 5 (cinco) anos;
- b) Curriculum vitae de suas atividades culturais;
- c) Um exemplar de cada obra que tenha publicado.

§ 2º - Poderá ainda concorrer a uma cadeira vaga o candidato indicado por 3 (três) acadêmicos, desde que, com a indicação encaminhada à presidência da Academia, seja anexada a anuência do candidato a este, dentro do prazo fixado para a inscrição, cumpra as exigências do § 1º deste artigo.

Art. 10º - decorrido o prazo de que trata o artigo anterior, o presidente da AML designará desde logo uma Comissão, integrada por 03 (três) acadêmicos e presidida por aquele que designar, para o fim exclusivo de manifestar-se conclusivamente sobre a legitimidade ou não de se efetivar a inscrição do candidato à cadeira vaga.

§ 1º - A comissão de que trata este artigo reunir-se-á apenas uma única vez, para leitura e votação dos relatórios.

§ 2º - A referida Comissão, após análise do currículo e obra do candidato, manifestará, conclusivamente, pela efetivação ou não da inscrição. A decisão da Comissão tomada por maioria simples de votos é final e irrecorrível.

§ 3º - Concluído o trabalho, no mesmo dia, a comissão encaminhará o processo, contendo o resultado a que chegou com relação a cada candidato, ao presidente da Academia, para notificação do eleito.

Art. 11 - O candidato eleito tomará posse dentro de 03 (três) meses, no máximo, contados da data da eleição, em sessão magna, sendo saudado por um acadêmico.

§ 1º - O candidato eleito que não tomar posse, após 06 (seis) meses de sua eleição, será considerado renunciante, devendo a Presidência declarar vaga a cadeira.

§ 2º - No discurso de recepção, em sessão magna de posse, o acadêmico designado analisará a obra do novo acadêmico e, no agradecimento, este versará sobre a obra de seu antecessor, de um dos ocupantes da cadeira ou do patrono da cadeira que ocupará.

Subseção III

Dos Sócios Correspondentes

Art. 12 - A escolha e designação de sócio correspondente far-se-á com base em indicação subscrita por, no mínimo, 03 (três) Acadêmicos; observado o disposto no parágrafo único do art. 3º desde estatuto.

Parágrafo Único - A designação de sócio correspondente seguirá o mesmo rito estabelecido para a inscrição de candidatos à Cadeira vaga da Academia. Aprovada, nos termos do art.



IO e seus parágrafos, o presidente assinará o ato concedente do título na primeira reunião ordinária ou não, que se seguir, e comunicará o fato ao interessado, convidando-o a tomar posse na sede social da entidade saudado pela Presidência ou por sócio efetivo por ela designado.

Capítulo III

DOS DIREITOS E DEVERES DO ACADÊMICO

Art. I3 – São direitos do acadêmico:

- I – frequentar a sede social e ter livre acesso a quaisquer outras dependências da mesma ou que estejam sob a custódia ou administração da Academia;
- II – votar e ser votado;
- III – participar ativamente de Assembleia Geral e de outras reuniões da Academia;
- IV – participar de Comissões, presidindo-a, quando designado;
- V – representar a Academia em solenidade, congressos e outros eventos, quando designado pelo presidente;
- VI – usar do direito de imprimir, em escritos ou obras que produzir papel de carta, cartão de visita e outros pré-impressões o título de acadêmico;
- VII – receber o diploma de acadêmico, insígnia, carteira e outros itens considerados privativos ou de identificação de membro da Academia Morrinhense de Letras;
- VIII – colaborar para a edição da Revista ou Jornal da Academia, com artigos, ensaios ou outras matérias literárias;
- IX – ministrar aula, proferir palestra, quando convidado na qualidade de Acadêmico.

Art. I4 – São deveres do acadêmico:

- I – comparecer às reuniões da Academia;
 - II – cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as resoluções da Assembleia Geral;
 - III – pagar a anuidade correspondente a cada sócio que será de 50% do salário mínimo vigente no país;
 - IV – cooperar com a Diretoria;
 - V – realizar os trabalhos e desincumbir-se das missões ou Comissões que lhe forem atribuídas;
 - VI – colaborar, ativamente, pelo engrandecimento da Academia;
 - VII – apresentar à Diretoria sugestões ou indicações que venham contribuir para a dinâmica administrativa e a própria atuação da Academia como instituição.
- Art. I5 – Aos sócios correspondentes é vedado participar de Assembleia geral e, também, não podem votar e ser votados para cargos da diretoria ou comissões que devam ser atribuídas a acadêmico.

Parágrafo Único – São direitos do sócio correspondente:

- I – receber o respectivo diploma;
- II – comparecer as reuniões da Academia, encontrando-se em Morrinhos, desde que não seja Assembleia geral ou quando se tratar de matéria que o afete pessoalmente;
- III – representar a Academia, se para isto for credenciado;
- IV – enviar à Revista ou Jornal colaborações de sua lavra e de outras pessoas, que versem matéria sobre personalidades literárias Morrinhenses;
 - a) Manter correspondências com a Academia;
 - b) Promover o intercâmbio da Academia com outras instituições culturais;
 - c) Desincumbir-se das missões que lhe atribua o presidente da Academia.



Capítulo IV

DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DAS DESPESAS

Art. 16 – Constituem o patrimônio da Academia Morrinhense de Letras, os bens móveis, imóveis e os valores mobiliários que tenha ou venha a adquirir; (sejam doados ou legados) por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro; bem como as consignações a seu favor constantes de orçamento público federal, estadual ou municipal; as contribuições ou subvenções que lhe conceder o Governo Federal ou de um Estado ou Município; as doações em moeda corrente do país ou estrangeira que lhe faça pessoa física ou jurídica de qualquer nacionalidade e, ainda, as suas rendas.

Parágrafo Único – O patrimônio da AML será aplicado no território do Estado de Goiás e, exclusivamente, na consecução dos objetivos estatutários.

Art. 17 – A doação de bens, de qualquer natureza ou espécie, feita por pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, gravada com alguma cláusula condicionante ou por se tratar de coisa ou objeto estranho às finalidades da AML somente será admitida mediante prévia concordância da maioria dos acadêmicos.

Parágrafo Único – A concordância referida no *Caput* será manifestada pela aposição de assinatura em folha própria, anexa à exposição de motivos do presidente da AML.

Art. 18 – É terminantemente vedado criar obrigações ou responsabilidades que onerem ou venham a onerar os bens patrimoniais da Academia Morrinhense de Letras, inclusive hipoteca alienação ou permuta sem prévia autorização da Assembleia Geral, para a finalidade convocada extraordinariamente.

Art. 19 – Constituem receitas da AML:

I – a anuidade de cada acadêmico, que será de 50% do salário mínimo vigente no país;

II – os rendimentos de aplicações patrimoniais;

III – as doações que lhe fizerem os acadêmicos;

IV – as doações em moeda corrente do país ou estrangeira, que lhe façam pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou não; sem vínculo de aplicação, assim como as subvenções ou auxílios concedidos por órgãos públicos de qualquer espécie, sem qualquer contra prestação, obrigação ou vínculo.

IV – Os legados em espécie, que lhe tenha feito algum acadêmico ou qualquer pessoa, nacional ou estrangeira.

Parágrafo Único – As receitas da AML serão depositadas em conta corrente bancária, movimentada através de cheques assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Art. 20 – As despesas da AML obedecerão ao Plano Anual de Aplicação, aprovado por maioria simples dos acadêmicos presentes à penúltima sessão ordinária do mês de dezembro de cada ano, tendo em vista proposta da Diretoria com as seguintes discriminações:

I – DESPESAS CORRENTES

I.1 – De pessoal;

I.2 – Encargos sociais;

I.3 – Locações e serviços de terceiros;

I.4 – Material de consumo.

2 – DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Edificações e Material permanente;

2.2 – Obras de reparo ou manutenção;

2.3 – Aquisição de imóveis ou valores imobiliários;

2.4 – Outras despesas de capital;

2.5 – Despesas imprevisíveis.



Capítulo V

DA ADMINISTRAÇÃO DA ACADEMIA

Sessão I

Disposições Preliminares

Art. 21 – A Academia Morrinhense de Letras será administrada visando á consecução dos objetivos estabelecidos no art. 2º deste Estatuto. Para isto, reunir-se-ão os acadêmicos, no período que vai da terceira semana de fevereiro até a terceira semana do mês de dezembro de cada ano, em sessões ordinárias e em Assembleia Ordinárias e Extraordinárias.

§ 1º - As sessões ordinárias da Academia serão mensais, aos sábados ou por dia estipulado pela maioria dos acadêmicos, exceto naqueles em que deva se reunir a assembleia ordinária ou coincidir com a assembleia extraordinária regularmente convocada.

§ 2º - As sessões ordinárias da Academia serão abertas com a presença de, no mínimo, 03 (três) acadêmicos dedicados, especialmente, à celebração da memória de patrono ou de acadêmico ativo ou morto, pela ocorrência de datas significativas na respectiva biografia ou história póstuma; a manifestações, como notícias sobre obras editadas, em particular de escritor morrinhense, em apreciação crítica ou de recomendação para premiações instituídas pela entidade; leitura do expediente e correspondência recebida pela Academia e outras manifestações a critério do presidente da sessão.

Sessão II

Da Assembleia Geral

Art. 22 – A Assembleia geral, soberana e absoluta em suas deliberações, sendo o mais alto órgão de deliberação coletiva da Academia Morrinhense de Letras, se reunirá ordinária, ou extraordinariamente, conforme as circunstâncias o exigirem.

Parágrafo Único – Participam da Assembleia Geral, única e exclusivamente, os acadêmicos, com direito a voz e voto e a serem votados.

Art. 23 – Ordinariamente, reunir-se-á a Assembleia Geral no terceiro sábado, ou outro dia da semana votado pela maioria dos acadêmicos, do mês de fevereiro de cada ano, dando-se início ao período anual de sessões da AML na ocasião, será lido o relatório da diretoria, relativo ao exercício anterior, e apresentadas às demonstrações financeiras e patrimoniais, distribuídas... Da Revista ou Jornal da Academia referente ao ano anterior, se isto for possível.

Art. 24 – Reunir-se-á, ainda ordinariamente, a Assembleia Geral:

I – no terceiro sábado, ou outro dia da semana votado pela maioria dos acadêmicos, do mês de dezembro de cada ano, para encerramento das atividades anuais da Academia e confraternização de acadêmicos e familiares;

II – sempre que convocada pelo presidente da entidade para tratar de assunto que não exija solução imediata ou urgente.

Art. 25 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo presidente da AML ou a requerimento de no mínimo 10 (dez) acadêmicos para tratar de assunto relevante para a entidade.

§ 1º - Far-se-á a convocação da Assembleia Geral Extraordinária por edital publicado em jornais de Morrinhos e ou no mural da sede social, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, designando-se local, dia e hora certos para a sua instalação. Do edital constará, também, súmula da matéria a ser tratada e aviso de que, em segundo convocação, reunir-se-á, com qualquer número de acadêmicos, 30 (trinta) minutos após a hora marcada em primeira convocação, se no horário desta o número de presenças for insuficiente.



§ 2º - As decisões da Assembleia Geral Extraordinária serão tomadas, em primeira convocação, pela maioria absoluta dos acadêmicos em plenário; nos demais casos, pela maioria simples, salvo no caso regulado pelo artigo seguinte.

Art. 26 – Tratando-se da extinção da Academia Morrinhense de Letras a Assembleia Geral Extraordinária se instalará com a presença mínima de 2/3 dos acadêmicos e as decisões serão tomadas somente por unanimidade, inclusive quanto à constituição da comissão liquidante, destinação de bens patrimoniais e de saldos financeiros da entidade, se algum houver.

Sessão III

Da Diretoria e da Eleição e Posse de Seus Membros

Subseção I

Da Diretoria

Art. 27 – A Academia será administrada por uma Diretoria composta de:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário
- e) 1º Tesoureiro
- f) Bibliotecário

Parágrafo Único – Compõe ainda a diretoria o Editor da Revista e ou Jornal, Secretário Ajunto de Divulgação e o Assessor Histórico, cargos da livre escolha, designação e dispensa do Presidente da AML a quem sabe, também, estabelecer as atribuições.

Art. 28 – Cada membro da diretoria só poderá ser reeleito, consecutivamente, uma única vez para o mesmo cargo no qual esteja investido.

Art. 29 – O mandato da diretoria é bienal, a contar da posse de cada administração.

Subseção II

Da Eleição e Posse da Diretoria

Art. 30 – A eleição dos membros da diretoria da AML realizar-se-á no mês de janeiro, em Assembleia Geral ordinária.

Art. 31 – A posse dos eleitos, nos termos do artigo anterior e seus parágrafos dar-se-á no segundo sábado do mês de fevereiro seguinte.

Subseção III

Das Atribuições dos Membros da Diretoria

Art. 32 – Ao Presidente da AML compete:

- a) Presidir as reuniões da Diretoria e as sessões da Assembleia Geral, fazendo executar as respectivas deliberações;
- b) Representar a Academia em juízo ou fora dele, por si, por mandatário ou preposto, conforme o caso;



- c) Realizar qualquer operação que resulte o interesse patrimonial da entidade, desde que autorizado pela Assembleia Geral;
- d) Instituir Comissão, quando se fizer necessário;
- e) Designar o Editor da Revista e ou Jornal, o Secretário Ajunto de Divulgação e, no mesmo ato, fixar as atribuições destes;
- f) Contratar, demitir ou suspender empregados da Academia;
- g) Visar às folhas de pagamento e autorizar o pagamento das despesas, bem como assinar papéis, rubricar e assinar carteiras, diplomas, livros e documentos;
- h) Dirigir os serviços administrativos da Academia e superintender os de outra natureza;
- i) Marcar sessões, convocar as extraordinárias, secretas, comemorativas, magnas e a Assembleia Geral, submetendo a aprovação desta o Plano Anual de Aplicações;
- j) Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- k) Nas reuniões, conceder, negar ou cassar a palavra ao acadêmico que se portar de modo inconveniente, suspender a sessão, se necessário à boa ordem dos trabalhos;
- l) Marcar data da posse dos eleitos para a Academia;
- m) Designar oradores para as recepções, comemorações, posse, tertúlias, palestras, conferências e homenagens póstumas;
- n) Promover a comemoração de datas nacionais, estaduais e municipais e acontecimentos de vulto, receber pessoas ilustres, em particular membros de outras Academias;
- o) Apresentar relatório anual das atividades da Academia;
- p) Credenciar acadêmico ou sócio correspondente, para representar a Academia junto à Federação, no Rio de Janeiro; delegar poderes a acadêmico ou a sócio correspondente, para representar a Academia em congressos realizados dentro ou fora do País;
- q) Prestar contas anuais de sua gestão;
- r) Zelar pelo cumprimento de regulamento de concursos patrocinado ou promovido pela academia;
- s) Exercer o voto de qualidade nas decisões da Diretoria, nas sessões da Academia e nas Assembleias Gerais.

Art. 33 – Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos. No caso de vacância da Presidência, assumir o cargo de Presidente até o término do mandato.

Art. 34 – Compete ao 1º Secretário:

- a) Dirigir e superintender os trabalhos de secretaria;
- b) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria, das sessões da Academia e das Assembleias Gerais e apresentá-las à deliberação do plenário no momento oportuno;
- c) Manter sob sua guarda todos os livros, cuja escrituração lhe competir, bem como os papéis e demais documentos da Academia;
- d) Escribir ou fazer escribir os livros de atas, de termos de posse e de inventário dos bens da Academia e outros que se fizerem necessários;
- e) Preparar a correspondência e apresentá-la ao Presidente, para exame e assinatura;
- f) Minutar avisos e editais;
- g) Ler a ata de cada sessão e o expediente do dia;
- h) Manter atualizado o registro bibliográfico de patronos e acadêmicos, bem como os endereços de todos os acadêmicos ativos e dos sócios correspondentes;
- i) Receber e agradecer a correspondência, ouvido o Presidente; arquivar os documentos e encaminhar à Biblioteca as revistas e os livros recebidos;
- j) Providenciar os convites para as reuniões da Academia;
- k) Desempenhar outras tarefas semelhantes ou afins, que contribuam para a melhoria dos serviços que lhe são afetos.

Parágrafo Único: O 1º secretário assumirá a Vice-Presidência na falta ou impedimento de seu titular e, em caso de vacância desta e da Presidência, assumirá o cargo de Presidente até o final do mandato.



Art. 35 – O 2º Secretário é o substituto do 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos.

Art. 36 – Ao Tesoureiro compete:

- a) Elaborar o Plano Anual de Aplicações, encaminhando-o ao Presidente da diretoria;
- b) Dirigir e superintender os trabalhos de tesouraria;
- c) Ter o seu cargo e sob sua guarda os livros relativos às suas funções;
- d) Providenciar a escrituração da contabilidade da Academia;
- e) Providenciar o recebimento de auxílios e subvenções;
- f) Efetuar e comprovar o pagamento das despesas;
- g) Assinar cheques em conjunto com o Presidente;
- h) Apresentar, na primeira sessão do ano, o balancete da Receita e Despesa do exercício anterior;
- i) Prestar contas, anualmente, dos recursos da Academia, bem como as que devem ser apresentadas a autoridades ou repartições públicas, e;
- j) Desempenhar outras tarefas semelhantes ou afins, que contribuam para a melhoria dos serviços que lhe são afetos.

Art. 37 – Ao Bibliotecário compete dirigir os trabalhos relativos à Biblioteca, catalogar os livros recebidos, por sua conservação, controlar o serviço de empréstimos e desincumbir-se de outras tarefas, correlatas ou afins, que lhe sejam atribuídas no regimento interno do órgão.

Subseção IV

Das Comissões

Art. 38 – Não há na estrutura da Academia Morrinhense de Letras comissão alguma de caráter permanente, cabendo ao Presidente instituir uma para cada matéria a ser tratada, designar-lhe os membros, e indicar o respectivo Presidente.

Parágrafo Único – As atribuições de cada comissão serão fixadas no ato que a instituir, e poderão ser modificados, sempre que conveniente, por ato ou Presidente da Academia.

Subseção V

Da Revista e ou do Jornal e de Seu Editor

Art. 39 – A Academia Morrinhense de Letras manterá um periódico, que circulará pelo menos uma vez por ano, com distribuição gratuita aos acadêmicos e sócios correspondentes, até no máximo de 03 (três) exemplares de cada número, e, se possível, às bibliotecas públicas e às universidades.

Art. 40 – O periódico referido no artigo anterior, com a denominação de Revista e ou Jornal da AML será editado e dirigido pelo Editor da Revista e ou Jornal, da livre escolha, designação e dispensa do Presidente da Academia.

Art. 41 – A Revista e ou Jornal da AML destinar-se-á a:

- a) Divulgar os trabalhos dos acadêmicos e sócios correspondentes, podendo acolher, também, a produção de outros escritores, quando relevantes para a cultura e as letras morrinhenses, a critério do Editor;
- b) Dar publicidade aos discursos acadêmicos;
- c) Divulgar estudos, ensaios e outros trabalhos relativos aos patronos das Cadeiras, seus ocupantes ou a acadêmico morto.

Art. 42 – Ao Editor da Revista e ou Jornal da AML compete todas as providências que objetivem a edição do periódico, inclusive quanto à impressão, distribuição e venda de exemplares ao público.

Parágrafo Único – Os exemplares da Revista e ou Jornal poderão ser vendidos ao público, pelo sistema de assinatura anual e por meio de livrarias e bancas de jornal, bem como espaços destinados



a publicidades, desde que não venham a ocupar mais de 15% (quinze por cento) de suas páginas, não tenham caráter político-partidário nem doutrinário de qualquer religião ou filosofia; o resultado financeiro destinar-se-á a cobrir os custos industriais da edição.

Seção IV

Das Sessões da Academia

Art. 43 – Além das reuniões da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, a Academia Morrinhense de Letras realizará, em sua sede ou local previamente determinado, as seguintes sessões:

- a) Ordinária – mensal, aos sábados, ou outro dia da semana votado pelos acadêmicos, a partir das 16:00 horas, de duração não excedente a 120 (cento e vinte) minutos, com a presença de, no mínimo, 03 (três) acadêmicos;
- b) Extraordinária – convocada pela Presidência, para receber visitantes ilustres ou quando as circunstâncias o exigirem e o assunto a ser tratado não sejam de alçada da Assembleia Geral;
- c) Secreta – quando a matéria a ser discutida escapar a alçada da Assembleia Geral, e não houver conveniência na sua publicidade;
- d) Comemorativa – destinada a homenagear acadêmico falecido, ou vulto representativo da cultura morrinhense, goiana, brasileira ou universal, pela ocorrência de eventos significativos, tais como: sesquicentenário, centenário de nascimento ou morte e outros;
- e) Magna – de saudade ou de posse, conforme estabelecido no Capítulo II deste estatuto, que será sempre considerada reunião de Assembleia Geral Extraordinária, com convites expedidos a pessoas gradas e dispensa de quórum mínimo para a sua instalação.

Art. 44 – Nas sessões extraordinárias, secretas, comemorativas ou magnas não serão debatidos assuntos estranhos ao motivo da convocação.

Art. 45 – As votações do plenário serão simbólicas, exigindo-se o voto secreto nas sessões com esse caráter, nas eleições, ou a requerimento aprovado nesse sentido e nas reuniões da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária.

Art. 46 – Nas sessões da Academia e nas reuniões de sua Assembleia Geral, as propostas e requerimentos só serão aceitos se apresentados por escrito, admitindo-se, porém, pedidos verbais nos casos de ratificação de ata, de elucidação ou esclarecimento de matéria em discussão, de pedido de urgência ou preferência, de encaminhamento de voto e outros de menor importância.

Parágrafo Único – As propostas de modificação, no todo ou em parte, deste Estatuto, de regulamento ou regimento da Academia Morrinhense de Letras somente serão aceitas se apresentadas por escrito e subscritas por, no mínimo 05 (cinco) acadêmicos.

Art. 47 – Nas reuniões e sessões da AML as discussões serão encerradas quando não houver oradores ou a requerimento da maioria dos acadêmicos presentes, não se admitindo discussão sobre matéria superada.

Capítulo VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48 – A Academia Morrinhense de Letras designará, através de Assembleia Geral Ordinária, o seu representante junto à Federação das Academias de Letras do Brasil, a que é filiada.

Art. 49 – A alteração deste Estatuto, no todo ou em parte, só se efetivará em reunião de Assembleia Geral para tal finalidade convocada, tendo em vista requerimento de 05 (cinco) acadêmicos.



§ 1º A proposta de alteração, devidamente justificada, será submetida a plenário sob a forma de projeto de estatuto, com todos os dispositivos e clara indicação dos que se propõe sejam modificados.

§ 2º Decidida à conveniência da reforma na primeira convocação da Assembleia Geral, outra será chamada a se reunir dentro de 60 (sessenta) dias, quando se discutirá e votará, artigo por artigo, o novo Estatuto.

§ 3º Aprovado o novo Estatuto, pelo voto favorável de pelo menos 05 (cinco) acadêmicos, será ele levado a registro na forma da legislação do País.

Art. 50 – O funcionamento da Biblioteca da Academia Morrinhense de Letras observará o regulamento a ser aprovado pela Assembleia Geral, tendo em vista proposta apresentada pelo Bibliotecário em exercício na data de registro deste Estatuto.

Art. 51 – Os concursos promovidos ou patrocinados pela Academia serão regidos por regulamento especial.

Art. 52 – No caso de extinção da Academia, os seus bens serão incorporados ao patrimônio de uma entidade escolhida e designada pela Assembleia Geral, desde que tenha sede em Morrinhos, Estado de Goiás.

Art. 53 – A Academia Morrinhense de Letras promoverá um prêmio anual de literatura chamado “Prêmio Prof.^a Zilda Diniz” de incentivo à literatura e à poesia morrinhense.

Morrinhos, 11 de dezembro de 2004.

Presidente: José Afonso Barbosa.

Vice-Presidente: Dolores Troncoso Chaves.

1º Secretário: Dolores Troncoso Chaves.

2º Secretário: Helenides Cândido Mendonça.

Tesoureiro: Paulo Tarcio Martins.

Bibliotecária: Cleusa Marina Silva Freitas.

Ata de Posse: Diretoria ACADEMIA MORRINHENSE DE LETRAS BIÊNIO
2021-2023

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 19h30, deu-se início a cerimônia de posse da Diretoria Biênio 2021-2023 (Março de 2021- março de 2023), de forma Virtual, pelo aplicativo Google Meet, devido ao momento pandêmico que estamos vivendo, com os seguintes presentes virtualmente: Carmen Lúcia Freitas de Mendonça, Cleusa Marina Silva Freitas, Enio Antônio da Silva, Francimar Bezerra de Almeida, Graziela Souza, Adda Emily, José Henrique Machado, Kleuber Eterno, Júlio Cesar Meira, Wander de Melo, Tênio do Prado, Paulo Tércio Martins e Fabiana Aparecida de Oliveira Costa e Silva, secretária da AML. Justificadas as ausências de alguns acadêmicos, Lézia Amorim, Fabiana Toledo e convidado Professor Cleumar. A Presidente Francimar declarou aberta a sessão solene de Posse da nova diretoria da Academia Morrinhense de Letras para o biênio 2021/2023, diretoria esta, eleita em 20/03/2021. Continuou a presidente, dando boas-vindas a todos, e disse que nos últimos treze meses, o Brasil perdeu, até aquela data, cerca de 340.776 vidas para a COVID-19. A Academia Morrinhense de Letras se compadece com todas as famílias que choram seus entes queridos. E da mesma forma, lamenta também o falecimento de três acadêmicos nos últimos meses. Convocou a todos para um minuto de silêncio por todos que se foram. Pediu à Secretaria Fabiana Silva, que fizesse a leitura da ata da eleição, mas como a mesma havia sido lida e disponibilizada no grupo de WhatsApp, os confrades presentes acharam desnecessária a leitura. No momento reservado à tesouraria, a confeira Cleusa Marina, fez um balanço de todos os valores recebidos na secretaria e informou que Edmo, Fabiana Silva e Enio, já efetuaram pagamentos relativos ao ano de 2021; Edmo quitou o ano de 2021. Cleusa elogiou a gestão da Confeira Francimar, por sua dedicação e persistência neste momento tão diferente que estamos vivendo. Falou dos acertos dessa confeira valiosa que, com seu sotaque nordestino fez a diferença na comunidade representando a Academia. A presidente Francimar fez um balanço de suas ações realizadas no último biênio, que segue: Noite Cultural, Memória Viva, Prêmio Arara Canindé, Homenagem aos professores escritores do Sistema Pomares e edição da revista anual. Agradeceu imensamente a oportunidade de presidir a Academia Morrinhense de Letras, juntamente com a vice, a Confeira Carmen Lúcia, e os confrades inseparáveis que assumiram o dia a dia dos fazeres burocráticos e práticos da Diretoria, biênio 2019/2021. Muito grata às confeiras: Cleusa Marina, Leni, Fabiana Silva e aos confrades Enio Antônio e Paulo Tarcio. A confeira Presidente conduziu a reunião virtual e destacou os membros da Diretoria, eleita em 20 de março de 2021 para o biênio 2021/2023, nominando cada um e pediu que ficassem de pé. Após a leitura dos nomes da nova Diretoria a Confeira Francimar fez a seguinte pergunta à Nova Diretoria: "É de livre e espontânea vontade e coração comprometido com os deveres que lhe cobrarão a diretoria da AML que vós se apresentais para este Servir"? Se Sim, então eu Francimar Bezerra de Almeida, nas atribuições que me foram dadas, eu os declaro empossados com o aval dos confrades e confeiras presentes. Uma salva de palmas!!! Segue a nova diretoria, com as devidas qualificações necessárias.



Registro de Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas, Protestos e
Tabelionato Segundo de Notas



Presidente: Wander Oliveira Melo, Solteiro, Auxiliar de Escritório Sênior, CPF: 808.495.981-68 RG: 3779834 DGPC – GO, endereço: Rua Mato Grosso nº 223 Centro; Vice-Presidente: Júlio Cesar Meira, Casado, Historiador. Função: Professor Universitário CPF: 736.036.439-68, RG: 7206933 PC GO, endereço: Avenida B, Quadra E, Lote 10. Jardim América, Morrinhos, GO; 1º Secretário: João Orlando Luiz de Oliveira, Casado, Professor/pecuarista, CPF: 442.905.786-91, RG: 760806 2ª Via DGPC 30/01/2001, Endereço: Rua Barão do Rio Branco 978 - Centro; 2º Secretário: Tênio do Prado, Divorciado, Advogado, CPF: 332.027.611-53; 10.606 - OAB/GO; endereço: Rua R-18 nº 56 Setor Oeste, Goiânia/GO, 74.125-180; Tesoureiro: Paulo Tarcio Martins, Casado, Aposentado, CPF: 058.661.541-53, RG: 505.3491 SPTC-GO, endereço: Rua 209 nº 87 Setor Aeroporto. Morrinhos GO; Bibliotecária: Carmen Lúcia Freitas de Mendonça, Casada, Professora, CPF 283.257.371-15, RG 266159 SSP – GO, endereço: Rua Barão do Rio Branco nº 1229 Centro; Secretário adjunto de divulgação: Kleuber Eterno Alves de Oliveira, Solteiro, Auxiliar de Almoxarifado, CPF: 014.237.001-04, RG: 4474020 SPTC- GO, endereço: Rua 08 Quadra 17 Lotê 22; Vila Santos Dumont, Etapa I. Morrinhos, Goiás. Após a leitura do rito de Posse o Presidente empossado, fez uso da palavra, agradecendo a presença de todos os confrades e disse que precisa de todos para uma boa administração, e disse que sempre sonhou em ser presidente da Academia, e por incentivo dos confrades lançou sua candidatura. Disse também ser um fato histórico dentro da academia, primeira vez que temos uma eleição por votação. Nesses anos todos, a escolha é foi feita por aclamação, pois nunca houve disputa para a Diretoria da AML. Wander Melo disse ser um momento de crescimento para a Academia. Agradeceu a oportunidade e disse que conta com todos. O confrade Tênio fez o uso da Palavra, falou do novo tempo que estamos vivendo, lembrou ser importante cuidar do patrimonial produtivo e a nossa imortalidade, através de obras literárias editadas, elogiou a diretora sainte. O confrade Júlio César cumprimentou a nova gestão, cumprimentou o ex Prefeito Professor Cleumar. Júlio disse que sempre foi bem recebido por vivos e mortos, pois lembra -se de cada Placa de Rua e lápides com os nomes que fizeram a história de Morrinhos. Apaixonada pela Literatura desde criança, hoje historiador conta a história. Agradece a amizade de todos. Nesta pandemia lembramos de muitos profissionais que são importantes, o profissional da cultura, os quais tornaram muitos próximos através da informática, dos livros e revistas. uma nova forma de convivência social, isolados e não solitários. Agradeceu o acolhimento e o prazer de fazer parte da Academia. José Henrique cumprimentou a nova diretoria e elogiou a tesoureira Cleusa Marina e Secretaria Fabiana Silva e disse da satisfação em fazer parte da Academia e parabenizou ao Wander. João Orlando, em sua fala cumprimentou a presidente sainte Francimar e o presidente atual Wander, e disse que desde pequeno percebia sua responsabilidade, disse também que Wander foi um grande incentivador para que ele despertasse o gosto pela escrita, Wander e Antônio são seus padrinhos na Academia, colocou-se à disposição de Wander para as atividades e afirmou ser sempre um prazer administrar tanta intelectualidade. Wander em suas considerações finais disse que, "vamos todos trabalhar para que a Academia cresça. Somos um grão de areia na cidade com relação a cultura, vamos desenvolver projetos para

Registro de Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas, Protestos e
Tabelionato Segundo de Notas

desenvolvê-la". Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado a Presidente deu a presente reunião por encerrada. E para constar, presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes na reunião virtual.



Isabella Aparecida de Oliveira Costa e Silva
Enio Antônio da Silva
Francimar Bezerra de Almeida
Paulo Carlos Martins



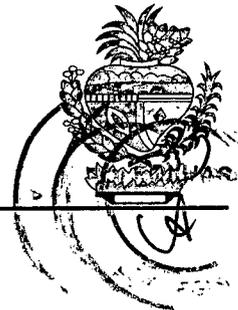
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, PROTESTOS E TABELIONATO SEGUNDO DE NOTAS
BEL. STEFANNI ALVES SOARES - Oficial e Tabelião
Av. De Gomerindo Otero, esp. c/ R. Castro Alves, 539 - Centro - Ca. Postal 15 - CEP 75500-000 - Tel: (64) 3416-1477 - Fax: (64) 3416-4262 - Maranhão - GO

Consulte em: <http://extrajudicial.titulos.br/ma>
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Apresentando em 24/05/2021, o documento A Protocolizado sob n.º 20.300, para AVERBAÇÃO em 24/05/2021, no Registro nº 266, de 2021.

Valéria Gonzaga de Menezes Escrevente
E-mail: Rg.ma@titulos.br ISSN: RR 2.01
100.72

Valéria Gonzaga de Menezes
Oficial Substituta

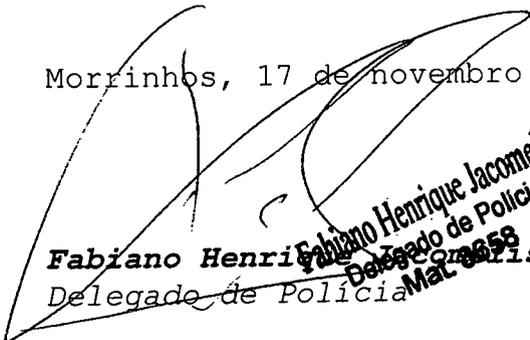
Registro de Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas, Protestos e
Tabelionato Segundo de Notas



D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a "Academia Morrinhense de Letras", inscrita no CNPJ nº 07.740.371/0001-59, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 679, 1º andar, Centro, Morrinhos/GO, está em pleno funcionamento desde sua constituição e que há mais de um ano não ocorreu nenhuma interrupção de suas atividades.

Morrinhos, 17 de novembro de 2021.


Fabiano Henrique Jacomelis
Delegado de Polícia
Mat. 2658



DECLARAÇÃO

O Sr. Wander Oliveira Melo, Brasileiro, maior e capaz, Presidente da Academia Morrinhense de Letras – Goiás – no uso de suas atribuições legais.

DECLARA

Para os devidos fins que se fizerem necessários, que a Academia Morrinhense de Letras – Goiás, inscrita no CNPJ: 07.740.371/0001-59, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 679, 1º Andar – Setor Central, em Morrinhos – Goiás, é uma instituição, sem fins lucrativos e está em plena atividade desde a sua fundação em 11 de Dezembro de 2004, sob a presidência do Sr. Wander Oliveira Melo.

Morrinhos, GO, 29 de outubro de 2021.

Wander Oliveira Melo.

Wander Oliveira Melo
Presidente



DECLARAÇÃO

Eu, Wander Oliveira Melo, CPF nº 808.495.981-68, e RG nº 3779834 – DGPC-GO, Presidente da Academia Morrinhense de Letras em Morrinhos Goiás, DECLARO, sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados nos anexos deste processo são autênticos e íntegros, condizendo integralmente com o documento original.

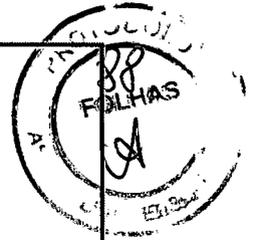
Morrinhos, GO, 29 de outubro de 2021.

Wander Oliveira Melo

Wander Oliveira Melo
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.740.371/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2005
NOME EMPRESARIAL ACADEMIA MORRINHENSE DE LETRAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AML	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 40	COMPLEMENTO *****
CEP 75.650-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MORRINHOS
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (64) 3417-2093	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/10/2021** às **08:00:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data **LEI Nº 2.223, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006.**
foi publicada esta (e)

Com af. reg. no placard do Município
Morrinhos 02 de 03 de 06

Declara de utilidade pública a Academia Morrinhense de Letras.

[Handwritten Signature]
Responsável pelo Placard

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

No uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Academia Morrinhense de Letras, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (ME) nº 07.740.371/0001-59.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Morrinhos, 23 de fevereiro de 2006, 169º de Fundação e 123º de Emancipação.

[Handwritten Signature]
ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

[Handwritten Signature]
PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração e Finanças=

[Handwritten Signature]
Emerson *[Handwritten]* Carlos
Procurador do Município



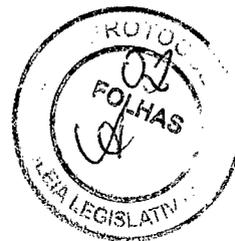
PROCESSO LEGISLATIVO
2021009018

Autuação: 01/12/2021
Projeto : 780 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. JULIO PINA
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA
(ACADEMIA MORRINHENSE DE LETRAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO
DE MORRINHOS - GO).



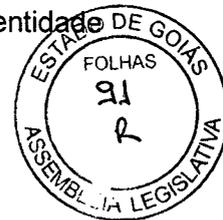
ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

PROJETO DE LEI Nº 780, de 30 de Novembro
DE 2021



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 03 / 12 / 20 21
[Assinatura]
1º Secretário

Declara de utilidade pública a entidade
que especifica.



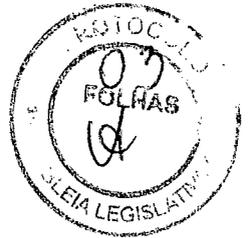
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos
termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública da Academia
Morrinhense de Letras CNPJ: 07.740.371/0001-59, com
sede no município de Morrinhos – GO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2021.

[Assinatura]
JULIO PINA
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A academia morrinhense de letras preenche todos os requisitos introduzidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, para o fim de ser declarada como de Utilidade Pública.

A mencionada instituição tem por missão promover a defesa da língua pátria, da literatura brasileira, em particular a morrinhense.

Conforme consta no artigo 1º do Estatuto Social, a academia morrinhense de letras é uma entidade sem fins lucrativos.

A diretoria é composta por pessoas idôneas, conforme demonstram certidões negativas de natureza cível, criminal e eleitoral.

Por estes motivos apresentados, é justa e oportuna a presente concessão. E, dessa forma, demonstrada a relevância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua Aprovação.

~~JULIO PINA~~
Deputado Estadual